## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

## COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 211/2024/SCP

Cuiabá, 30 de julho de 2024.

De: Secretaria das Comissões Permanentes

Para: Secretaria de Apoio Legislativo

Assunto: Devolve Processo Prejudicado

Senhor Secretário,

Compulsando os autos eletrônicos dos processos abaixo relacionados verificamos que ele está prejudicado, o que deve ser verificada de plano por essa Secretaria antes do encaminhamento às Comissões.

Proc	Autor/	Ementa	Situação
	Vereador		
12883/	Adevair	DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DE ALVARÁ	Prejudicado Lei
2024	Cabral	DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DE	análoga em vigor. Lei
		ESTABELECIMENTOS QUE TRABALHAM	N° 2491/1987, Lei N°
		COM SUCATAS, FERROS-VELHOS E	4627/2004 e Lei Nº
		ASSEMELHADOS QUE COMERCIALIZAREM	6841/2022
8		PRODUTO ORIUNDO DE CRIME COMO	
		FURTOS E ROUBOS, E DÁ OUTRAS	
		PROVIDÊNCIAS.	

Ressalta-se que a Lei nº 2491/1987, que "DISCIPLINA O REGISTRO DAS OFICINAS MECÂNICAS QUE PROCEDAM AO DESMANCHE DE VEÍCULOS PARA REVENDA DE PEÇAS, COMÉRCIO DE SUCATAS OU FERRO VELHO E DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ASSEMELHADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", já regulamenta a matéria, motivo pelo qual o PL em questão está prejudicado, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá:

Ressalta-se que a Lei nº 4627/2004, que "QUE EXIGE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS CRIMINAIS EM CASOS DE INSTALAÇÃO OU DE REINSTALAÇÃO DE COMÉRCIO DE SUCATA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PEÇAS USADAS E CONGÊNERES, BEM COMO, ESTABELECE REGRAS NA CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DESTES ESTABELECIMENTOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", já regulamenta a matéria, motivo pelo qual o PL em questão está prejudicado, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá:

Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT Cep 78.020-010 Fone: (65) 3617 1500 www.camaracba.mt.gov.br





## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Ressalta-se que a Lei nº 6841/2022, que "DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU EMPRESAS FLAGRADAS COM PRODUTOS ORIUNDOS DE AÇÕES CRIMINOSAS OU TIPOS ILÍCITOS PENAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ", já regulamenta a matéria, motivo pelo qual o PL em questão está prejudicado, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá:

Art. 160 Consideram-se prejudicados:

§ 1º O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Sendo assim de acordo com o art. 148-C devolvemos o referido processo para arquivo. O <u>autor</u> deve ser notificado do Presente arquivamento e orientado para, entendendo ser necessário, aprimorar a <u>legislação vigente</u>.

Atenciosamente.

Hafael Martins
Rafael Martins da Cruz

Coordenador de Tramitação de Processos Legislativos

